



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

nº 002/2025

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

OBJETO

Aquisição de aparelho de micro-ondas, refrigeradores e televisores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.134,01 (trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/03/2025 às 14h

Até 31/03/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 31/03/2025 às 9h

Até 31/03/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Torna-se público que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA, Lincoln Nunes Murcia, conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 2190, de 15 de abril de 2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2025

Link:

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 13:00h

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por meio da aquisição de aparelho de micro-ondas, refrigeradores e televisores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM E ITEM SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 01 Código do Item: 7310.015.0065 - (ID - 179338)	FORNO MICRO-ONDAS, FUNÇÕES BÁSICAS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, GRILL: SEM, CAPACIDADE: 30 L ~ 32 L, POTÊNCIA: 600 W ~ 1130 W, TENSÃO: 110 / 127 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, ACABAMENTO: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	R\$ 701,0250	R\$ 701,0250
ITEM 02 Código do Item: 4110.007.0023 - (ID - 53526)	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 400 - 500 Litros, ACABAMENTO: MODELO: DUPLEX, MODELO PORTA: COM PUXADORES, TENSÃO: 127 V, ACESSÓRIOS: PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS, QUANTIDADE PORTAS: 2, DEGELO: SISTEMA FROST FREE.	03	R\$ 3.868,8440	R\$ 11.606,532
ITEM 03 Código do Item: 7730.015.0143 (ID - 160908)	TELEVISOR / TV / TELEVISÃO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTÉREO/SAP, TAMANHO: 60``, TENSÃO: 110/220V, SISTEMA CAPTAÇÃO: CLOSED CAPTION, SAP, ACESSÓRIO: CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, DIMENSÃO (L X H X P): 136 X 84 X 9 CM, ENTRADAS: 3 HDMI,	09	R\$ 2.869,6060	R\$ 25.826,454



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	1 LAN RJ45, 2 RF, 3 USB, 1 VÍDEO COMPONENTE, SAÍDAS: 1 ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, 1 FONE DE OUVIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.			
--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Processo Eletrônico de Dispensa integrante do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/>.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.134,01 (trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo), retratando o valor global do lote com 03 itens, sendo o valor total de até R\$ 701,02 (setecentos e um reais e cinco centavos) para o item 01, para o item 02 o valor total de até R\$ 11.606,53 (onze mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos) e de até R\$ 25.826,45 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

Lincoln Murcia

Superintendente de Administração e Finanças

Id. Funcional nº 2145804-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

1. Documentação Exigida para Habilitação

1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

1.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

1.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.8. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

1.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

1.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

1.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

1.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas. Código do Item: 4110.007.0134 (ID - 148942), 03 (três) refrigeradores. Código do Item: 4110.007.0023 (ID - 53526) e 09 (nove) televisores. Código do Item: Código do Item: 7730.015.0143 (ID - 160908).

2.2 OBJETIVO

2.2.1 A contratação objeto deste Termo visa estabelecer as condições para a aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas, 03 (três) refrigeradores e 09 (nove) televisores, bem como a entrega do material, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no que rege a Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos aparelhos em tela visa atender a demanda desta Superintendência, bem como a da Área de Patrimônio e Almoxarifado e do Palacete de Valença, considerando que a aquisição é imprescindível ao bem-estar dos servidores, colaboradores e prestadores de serviços.

3.2 Atender a necessidades dietéticas específicas e promover o conforto e bem-estar dos servidores, colaboradores e prestadores de serviços, otimizar o tempo e permitir que eles preparem suas próprias refeições, além de criar um ambiente mais acolhedor e propício à interação entre todos.

3.3 No que diz respeito à aquisição dos televisores, visam a substituição dos aparelhos que se encontram obsoletos e apresentam desgaste e defeitos significativos, comprometendo a qualidade das atividades realizadas, bem como o atendimento de demandas da Superintendência de Informática.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Acrescente-se que, quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA-2025, cumpre ressaltar que foi devidamente publicado no pncp.gov.br/pca. Segue link para acesso ao PCA-2025 da JUCERJA: <https://www.pca.rj.gov.br/pca/editar/2cbec123-5195-413c-b534-b4329d46b4b2#page-4>, conforme determinação da SEPLAG – documento anexado ao processo SEI-220005/000256/2025.

3.2 A previsão da contratação pretendida na Lei de Orçamento Anual – LOA, será verificada pela Assessoria de Planejamento e Gestão, setor responsável, desta Autarquia, no momento da solicitação de Reserva Orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que seja realizada a contratação é necessário que todos os requisitos elencados no Termo de Referência sejam atendidos, observando o objeto, a abrangência das atividades, a qualificação técnica, as boas práticas, etc.

4.2 Conforme exposto, a Administração Pública visa garantir a aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas, 03 (três) refrigeradores e 09 (nove) televisores, bem como a entrega do material, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DO QUANTITATIVO:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-------	-----------	------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

01	FORNO MICRO-ONDAS, FUNÇÕES BÁSICAS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, GRILL: SEM, CAPACIDADE: 30 L ~ 32 L, POTÊNCIA: 600 W ~1130 W, TENSÃO: 110 / 127 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, ACABAMENTO: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7310.015.0065 - (ID - 179338)	01
02	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 400 - 500 Litros, ACABAMENTO: MODELO: DUPLEX, MODELO PORTA: COM PUXADORES, TENSÃO: 127 V, ACESSÓRIOS: PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS, QUANTIDADE PORTAS: 2, DEGELO: SISTEMA FROST FREE. Código do Item: 4110.007.0023 - (ID - 53526)	03
03	TELEVISOR / TV / TELEVISÃO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTÉREO/SAP, TAMANHO: 60``, TENSÃO: 110/220V, SISTEMA CAPTAÇÃO: CLOSED CAPTION, SAP, ACESSÓRIO: CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, DIMENSÃO (L X H X P): 136 X 84 X 9 CM, ENTRADAS: 3 HDMI, 1 LAN RJ45, 2 RF, 3 USB, 1 VÍDEO COMPONENTE, SAÍDAS: 1 ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, 1 FONE DE OUVIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0143 (ID - 160908)	09

5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Forno micro-ondas:

Capacidade: 32L;

Instalação: Bancada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Cor: Branco;
Potência: 900W;
Níveis de Potência: 10;
Recursos: Trava de segurança;
Características: várias receitas pré-programadas;
Funções: Função silencioso, descongelar, timer/relógio, receitas, teclas com receitas pré-programadas, sem que seja necessário programar o nível de potência e o tempo de cozimento e TIRA ODOR;
Painel: Digital;
Frequência: 60Hz;
Eficiência Energética: A;
Voltagem: 110V;
Tipo de Tomada: 20A;
Consumo Aproximado de Energia: 0.008kwh em stand by;
Certificado Homologado pelo Inmetro Número: 005124/2021;
Peso do Produto: 16kg;
Peso do Produto com Embalagem: 17,7kg;
Dimensões do Produto:
Largura: 53,8cm;
Altura: 30,1cm;
Profundidade: 39,1cm.
Dimensões do Produto com Embalagem:
Largura: 64cm;
Altura: 34,5cm;
Profundidade: 48,8cm.
Prazo de Garantia: 01 ano de garantia concedida pelo fabricante.

5.1.2 Refrigerador:

Tipo: 2 portas Frost Free;
Capacidade do refrigerador: 311 litros;
Capacidade do freezer: 89 litros;
Capacidade total (litros): 400 litros;
Quantidade de portas: 02;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Controle de temperatura: 5 níveis de temperatura

Degelo: Frost Free;

Dreno de gelo: Sim;

Porta reversível: Não;

Gabinete: Pintado na cor branca;

Aviso de porta aberta: Sim;

Puxadores: Embutidos;

Painel: Eletrônico;

Iluminação interna: LED;

Turbo Freezer: Sim;

Prateleiras: 03 no refrigerador e 02 no freezer;

Prateleiras reguláveis: Sim;

Compartimento extra-frio: Sim;

Separador de garrafas: Não;

Porta ovos: Sim, removível;

Gavetão para legumes: Sim;

Função trava painel: Sim;

Pés: Ajustáveis;

Classificação Energética: A+;

Consumo de energia: 51,4 kWh

Cesto: Plástico;

Portas: 2 pintadas na cor;

Corrente: (110V) 2,5 A;

Display: LED;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Cabo de alimentação: Inferior direito, considerando a visão frontal do produto;

Dimensões:

Peso: 66.00 kg;

Largura: 62.00 cm

Altura: 185.00 cm;

Profundidade: 75.50 cm.

Garantia do Fabricante: 01 ano concedida pelo fabricante.

5.1.3 Televisor

Tipo: Smart TV

Cor: Preta;

Tamanho da tela: 60 polegadas;

Resolução: Ultra HD 4K;

Formato da tela: Plana;

Som: Estéreo;

Sistema de captação: Closed Caption/SAP;

Conversor para tv digital integrado: Sim;

Entrada: 3 HDMI, 1 LAN RJ45, 2 RF, 3 USB e 1 VÍDEO COMPONENTE:

Saídas: 1 ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA;

Controle remoto: Sim;

Fone de ouvido: Sim.

Corrente: (110V/220V);

Tipo de plugue: 2 pinos;

Dimensões:

Peso: 21,50 kg;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Largura: 1,51m

Altura: 89 cm;

Profundidade: 17 cm.

Garantia do Fabricante: 01 ano concedida pelo fabricante.

5.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

JUCERJA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Rio Branco, nº 10 – Centro – Rio de Janeiro;

Telefone: (21) 2334-5477

Horário para entrega: das 10h às 17h (Segunda à Sexta).

Obs.: A ENTREGA DEVERÁ SER AGENDADA COM A ÁREA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, NO TELEFONE SUPRACITADO.

5.2.2 As entregas deverão ocorrer de acordo com as quantidades especificadas neste Termo de Referência, **obedecendo rigorosamente as datas e horários estabelecidos**, objetivando não prejudicar o bom funcionamento da JUCERJA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6.1 Foram realizadas pesquisas de contratações promovidas por outros órgãos públicos e consulta a sítios eletrônicos para analisar as soluções disponíveis no mercado e definir qual solução melhor se adequaria a necessidade geral da JUCERJA.

Modelo de Contratação

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente as necessidades da JUCERJA.

Nossa pesquisa tem o objetivo de identificar soluções possíveis de aproximar as compras públicas da Autarquia às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para a aquisição, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

a) Solução 1: Aquisição por meio de contratação direta.

A aquisição é de valor inferior ao determinado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Quanto à aquisição, a JUCERJA não possui dentre o rol de seu estoque, os materiais em tela.

Neste passo, foi verificada que não há solução no mercado que possa ser mais ágil, econômica e eficiente que a apresentada para a aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas, 03 (três) refrigeradores e 09 (nove) televisores.

Pesquisa de preços realizada junto ao mercado, aos bancos de preços de órgãos oficiais como SIGA e PNCP, bem como Banco de Preços da Negócios Públicos e Zênite.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Pesquisa de preços realizada junto ao mercado, aos bancos de preços de órgãos oficiais como SIGA e PNCP, bem como Banco de Preços da Negócios Públicos e Zênite.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição dos aparelhos em tela visa atender a demanda desta Superintendência, bem como a da Área de Patrimônio e Almoxarifado, a da Superintendência de Informática e do Palacete de Valença, considerando que a aquisição é imprescindível ao bem-estar dos servidores, colaboradores e prestadores de serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Considerando que a aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas, 03 (três) refrigeradores e 09 (nove) televisores será em pagamento único e com entrega imediata, entende-se que não caberá o parcelamento do objeto e a contratação será por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação pretendida visa aquisição dos aparelhos em tela visa atender a demanda desta Superintendência, bem como a da Área de Patrimônio e Almoxarifado, a da Superintendência de Informática e do Palacete de Valença, considerando que a aquisição é imprescindível ao bem-estar dos servidores, colaboradores e prestadores de serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há previsão contratual, todavia, a área de Patrimônio e Almoxarifado será a responsável por acompanhar a entrega e aceite dos objetos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não são identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida, não sendo portanto, necessárias medidas mitigadoras como ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

14.1 Não haverá assinatura de contrato, a aquisição de dará por emissão da Nota de Empenho.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

16.SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Ana Aline Dantas Cardoso – ID: 5133476-3.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição objeto deste Termo de Referência.

17.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para compreensão das especificações dos materiais a serem fornecidos.

17.3 Supervisionar a entrega dos materiais pela CONTRATADA, mediante avaliação do setor técnico responsável.

17.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontrados nos materiais fornecidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.5 Efetuar os pagamentos devido, conforme estabelecido neste Termo de Referência

17.6 Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Entregar TODOS os produtos solicitados pela JUCERJA, conforme especificações constantes do Item 5.1, e de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela Autarquia.

18.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

18.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

18.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da JUCERJA, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros e fretes de entrega. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela JUCERJA referentes às condições firmadas neste Termo de Referência Material/Serviço.

18.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

18.6 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

20. PRAZO PARA ENTREGA

20.1 A entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA.

21. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: 1.501.230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

22. DA PROPOSTA

22.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

22.2 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

22.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

22.4 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, não poderá ser subcontratado devendo ser fornecido pela própria contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

23.2 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao objeto em questão em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

23.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

23.4 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no fornecimento dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários a perfeita e completa entrega do material.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

23.5 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes ao presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por correspondência eletrônica para os emails: ana.cardoso@jucerja.rj.gov.br e claudia.m@jucerja.rj.gov.br

24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1 Há viabilidade técnica na contratação, tendo em vista a necessidade iminente na aquisição por se tratar de itens essenciais para o bem-estar dos servidores, colaboradores e prestadores de serviços e no que diz respeito à aquisição dos televisores, visam a substituição dos aparelhos que se encontram obsoletos e apresentam desgaste e defeitos significativos, comprometendo a qualidade das atividades realizadas, bem como o atendimento de demandas da Superintendência de Informática.

24.2 Por meio deste Termo de Referência, a Administração entende terem sido apresentados argumentos suficientes para a aquisição, haja vista a necessidade inerente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – PROPOSTA DETALHE

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025 Realizar-se em /03/2024 Requisição n.º PAM 0001/2025, 0002/2025 e 0003/2025 Processo SEI-220005/000264/2025						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante da DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	FORNO MICRO-ONDAS, FUNÇÕES BÁSICAS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, GRILL: SEM, CAPACIDADE: 30 L ~ 32 L, POTÊNCIA: 600 W ~ 1130 W, TENSÃO: 110 / 127 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, ACABAMENTO: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7310.015.0065 - (ID - 179338).	UN	01					
02	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 400 - 500 Litros, ACABAMENTO: MODELO: DUPLEX, MODELO PORTA: COM PUXADORES, TENSÃO: 127 V, ACESSÓRIOS: PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS, QUANTIDADE PORTAS: 2, DEGELO: SISTEMA FROST FREE. Código do Item: 4110.007.0023 - (ID - 53526).	UN	03					

JUCERJA
AVENIDA RIO BRANCO, 10 – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP.: 20.090-000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

03	TELEVISOR / TV / TELEVISÃO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTÉREO/SAP, TAMANHO: 60``, TENSÃO: 110/220V, SISTEMA CAPTAÇÃO: CLOSED CAPTION, SAP, ACESSÓRIO: CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, DIMENSÃO (L X H X P): 136 X 84 X 9 CM, ENTRADAS: 3 HDMI, 1 LAN RJ45, 2 RF, 3 USB, 1 VÍDEO COMPONENTE, SAÍDAS: 1 ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, 1 FONE DE OUVIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0143 (ID - 160908).	UN	09					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 – Centro. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ Firma proponente: Conta bancária (Banco Bradesco): Agência n.º:						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						